



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO XXXVI - Nº 6865

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 21.204, DE 27 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 40.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 9.000.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1003 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Manter e Fortalecer as Ações de Vigilância, Promoção e Prevenção à Saúde
Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 120.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1604000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.004.002 SUP DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4009 Proteção a Cidadania
Proj. Atividade: 2666 Gestão de Recursos Humanos - SPDC
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 20.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 9.180.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1003 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Manter e Fortalecer as Ações de Vigilância, Promoção e Prevenção à Saúde
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1604000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329121 Juros sobre a Dívida por Contrato 9.000.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.004.002 SUP DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4009 Proteção a Cidadania
Proj. Atividade: 2666 Gestão de Recursos Humanos - SPDC
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos

não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 3002 Progressão por Mérito Profissional
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 9.180.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS
SMA

PORTARIA SMA Nº 1105/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRICIA APARECIDA SOARES, matrícula nº 23.693-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Mestrado, para responder pela Função de Confiança de Coordenador FCM-14, da Secretaria Municipal de Finanças, Núcleo de Controle e Baixa, no período de 24 de junho a 11 de julho de 2024, durante o impedimento da titular Rosangela Ramos Borges Ferreira, matrícula nº 14.038-4, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1106/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos

do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7014/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSINAIDE BORGES ALVES AMANCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 09, Especialização, matrícula 19.935-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2006 a 30/07/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1107/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3928/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLAUDIA RODRIGUES ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OPERADOR DE TELEATENDIMENTO, Padrão 06, Graduação, matrícula 26.748-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de 06 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/04/2013 a 30/03/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 28/02/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1108/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 4595/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELIVANIZA CANTUARIA XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 10, Graduação, matrícula 19.125-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 06 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/10/2015 a 27/10/2020, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1109/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7024/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CARMEN LUCIA PEREIRA MAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 07, Técnico de Nível Médio, matrícula 22.723-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 11/07/2011 a 08/07/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1110/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LAZARA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 10, Ensino Fundamental Incompleto, matrícula 19.612-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/04/2011 a 30/03/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1111/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6497/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DANIELA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, Padrão 11, Especialização, matrícula 18.309-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 06 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/02/2004 a 30/01/2009, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 18/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1112/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 4521/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ILAMAR NAVES COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 16, Especialização, matrícula 8.665-7, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 13/05/1997 a 12/05/2002, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 09/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1113/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6932/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELIZABETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 13, Graduação, matrícula 15.246-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 10 (dez) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/01/2009 a 02/02/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 11/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1114/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7015/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CRISTIANE KEILA DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 16, Técnico de Nível Médio, matrícula 9.974-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/06/1998 a 04/06/2003, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1115/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6992/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SOLAINE ETERNA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 11, Especialização, matrícula 17.647-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2003 a 29/07/2008, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 20/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1116/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6485/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CECILIA REZENDE SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ANALISTA PEDAGÓGICO, Padrão 01, Mestrado, matrícula 24.226-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 18/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1117/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5702/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal VIVIAN ROSIENE BORGES DA MATA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Especialização, matrícula 25.931-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 04/02/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 06/05/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1118/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 4570/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DEUSUITA REGINA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 13, Graduação, matrícula 15.379-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/04/2014 a 25/04/2019, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 10/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1119/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6353/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANGELA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de BIOLOGO, Padrão 14, Mestrado, matrícula 14.049-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 21/10/2001 a 19/10/2006, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1120/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7037/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal HELENICE HELENA RODRIGUES FARIA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 16, Especialização, matrícula 10.180-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 27/09/2008 a 25/09/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1121/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5243/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal NEIDE MARIA MONTES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Especialização, matrícula 17.928-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/08/2003 a 09/08/2008, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 15/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1122/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 4683/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal NEIRIBERTO CAMILO GALLO JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE HISTORIA, Padrão 15, Graduação, matrícula 13.185-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/03/2001 a 29/03/2006, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 10/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1123/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6459/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSELAINÉ MIRANDA CARRIJO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 15, Especialização, matrícula 10.901-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/05/2009 a 18/05/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1124/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 4569/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LUCIANO HENRIQUE DE PAULO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 13, Especialização, matrícula 14.024-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/05/2008 a 30/08/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 10/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1125/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3223/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANA KARINE ALVES SUSSTRUNK, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 06, Especialização, matrícula 26.259-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 06/02/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 11/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1126/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7054/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JULIANA CARDOSO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 07, Especialização, matrícula 23.304-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2012 a 29/01/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1127/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7045/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal IRISLEA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 06, Especialização, matrícula 25.513-0, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 10/12/2012 a 21/03/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1128/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 17729/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MICHELLE FERNANDAMOURADA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 06, Especialização, matrícula 27.518-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 38 (trinta e oito) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/11/2013 a 15/11/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 20/05/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1129/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7052/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSANGELA BORGES LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 06, Ensino Médio, matrícula 25.333-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/11/2012 a 18/11/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 15/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1130/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 4656/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal RENATO JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Padrão 12, Especialização, matrícula 16.544-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04/09/2001 a 02/09/2006, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 10/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1131/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6995/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal SILVIO CESAR RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 15, Graduação, matrícula 13.713-8, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/04/2001 a 19/04/2006, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 20/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1132/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 8558/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, Padrão 11, Especialização, matrícula 17.758-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 40 (quarenta) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2003 a 29/07/2008, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1133/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6997/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIELLE PIRES CARRIJO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Especialização, matrícula 21.432-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/02/2010 a 01/02/2015, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1134/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5955/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MONICA CRISTINA YAMAMOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 07, Especialização, matrícula 22.091-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2011 a 29/04/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 18/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1135/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3611/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LUIZA RIBEIRO PAULA MUNIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ANALISTACULTURAL/AUDIOVISUAL, Padrão 06, Especialização, matrícula 27.076-8, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 10/06/2013 a 08/06/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1136/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7056/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal EURIDES ANTONIO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 06, Graduação, matrícula 25.464-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/12/2012 a 05/12/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1137/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7068/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal KEILA CRISTINE DANTAS AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 07, Especialização, matrícula 22.144-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2011 a 29/04/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 15/04/2024, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

SMCT

PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 039/2024

APROVA AS ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e o DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, no exercício de suas atribuições legais, em especial conferidas pelo inciso II do artigo 12 e pelo inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no artigo 132 e seguintes da Lei Orgânica do Município, no inciso VII do artigo 12 c/c artigo 13 da Lei Complementar nº 514, de 13 de julho de 2010 e suas alterações, e na alínea a do inciso I e na alínea e do inciso IV, todos do artigo 4º do Decreto nº 18.426, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Regulamento do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, na forma do Anexo, cujo inteiro teor passa a reger a competição, que a esta se integra.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

ANEXO

REGULAMENTO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, OBJETIVOS E ETAPAS

Art. 1º Este Regulamento estabelece diretrizes e normas do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, que será realizado, no Complexo Turístico Interlagos da municipalidade, em três etapas no ano de 2024, com os seguintes objetivos:

I - fomentar, divulgar e potencializar o ecoturismo e o turismo esportivo de Uberlândia e região, mediante a implementação institucional da pesca esportiva com seriedade, qualidade e técnicas exigidas no segmento;

II - propagar a educação ambiental, para que se possa desenvolver a consciência ecológica, sobretudo por meio da divulgação e prática das normas de conformidade da pesca esportiva e da conservação dos recursos naturais;

III - proporcionar lazer e confraternização entre os praticantes da pesca esportiva;

IV - contribuir na geração de emprego e renda;

V - divulgar a pesca como esporte e a importância da prática do pesque-solte para conservação e desenvolvimento sustentável; e

VI - atrair a população local e visitante e conscientizar-lhe sobre a necessidade de conviver em harmonia com o ecossistema.

Art. 2º O 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia será realizado em etapas, sendo:

I - 1ª etapa - na represa de Miranda, em 29 de junho de 2024, com início às 7 horas e encerramento às 17 horas;

II - 2ª etapa - na represa de Capim Branco I, em 10 de agosto de 2024, com início às 7 horas e encerramento às 17 horas; e

III - 3ª etapa - na represa de Capim Branco II, 16 de novembro de 2024, com início às 7 horas e encerramento às 17 horas.

§ 1º Os locais de prova serão previamente divulgados.

§ 2º A pesca deverá ocorrer exclusivamente nos locais especificados em cada etapa, sob pena de desclassificação.

Art. 3º O torneio de pesca esportiva tem caráter competitivo por tamanho do pescado, sem prejuízo do mérito ecológico.

DA PARTICIPAÇÃO E DIRETRIZ GERAL

Art. 4º O torneio está aberto à participação exclusiva de grupos de três competidores, os quais deverão ter idade igual ou superior a dezoito anos.

§1º No ato da inscrição, os participantes serão nomeados como 1º Pescador (capitão da embarcação), 2º Pescador e 3º Pescador.

§ 2º A participação de competidores com idade igual ou superior a doze anos e inferior a dezoito anos apenas será permitida com a presença dos responsáveis legais, respeitado o máximo de três competidores por barco.

Art. 5º O capitão da embarcação e os demais integrantes da equipe deverá possuir as licenças necessárias para a atividade da pesca esportiva.

Art. 6º Será permitido apenas o pesque e solte no Circuito, sendo obrigatório soltar os peixes após a medição.

Parágrafo único. As competições serão exclusivamente da espécie tucunaré, com utilização de isca artificial na modalidade arremesso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas individualmente para cada etapa nos seguintes períodos:

I - 1ª etapa - inscrições no período de 1º de junho a 27 de junho de 2024, de forma digital pela Plataforma Prosas ou nos pontos físicos autorizados;

II - 2ª etapa - inscrições no período de 11 de julho a 8 de agosto de 2024, de forma digital pela Plataforma Prosas ou nos pontos físicos autorizados; e

III - 3ª etapa - inscrições no período de 21 de outubro a 14 de novembro de 2024, de forma digital pela Plataforma Prosas ou nos pontos físicos autorizados.

§ 1º Os pontos físicos autorizados serão previamente divulgados.

§ 2º As inscrições estarão limitadas a cento e cinquenta equipes/barcos.

§ 3º Além da documentação necessária, cada equipe deverá entregar, a título de inscrição solidária, uma cesta básica, cujo local de entrega será definido conforme a modalidade de inscrição.

§ 4º A participação nas 2ª e 3ª etapas dependerá da inscrição na 1ª etapa, salvo mediante norma alteradora superveniente deste Regulamento.

§ 5º As inscrições encerrar-se-ão na data fixada neste Regulamento, salvo em caso de atingimento prévio do limite máximo de vagas disponíveis.

Art. 8º Para se inscrever de forma digital, o interessado deverá acessar o site da Plataforma Prosas www.prosas.com.br, no período de inscrição da respectiva etapa, e realizar as seguintes ações:

I – efetuar seu cadastro como “empreendedor”, caso ainda não possua tal cadastro na plataforma, ressaltando que o “empreendedor” cadastrado deve ser obrigatoriamente o capitão da embarcação do grupo que irá se inscrever; e

II – clicar na guia “editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição do evento denominado 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia e preencher todas as informações exigidas no formulário.

Parágrafo único. Para as inscrições em formato digital, a cesta básica a que se refere o § 3º do artigo 7º deste Regulamento deverá ser entregue no ato da retirada do kit.

Art. 9º Para se inscrever presencialmente, o interessado deverá comparecer em um dos pontos físicos autorizados, no período de inscrição da respectiva etapa, e entregar o formulário de inscrição obrigatório, a ser divulgado, devidamente preenchido e assinado.

Art. 10. Cada equipe inscrita receberá um kit para participação em todas as etapas do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, que será composto por:

I - três bonés; e

II - três camisas/camisetas.

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. Cada etapa do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia terá a seguinte programação:

I - Café da manhã: 6h às 7h;

II - largada (horário de início): 7h, com sinal de buzina;

III - chegada (horário máximo): 17h sem tolerância, obrigatoriamente no mesmo ponto de largada;

IV - envio dos vídeos, pelas equipes, para aferição dos peixes (horário máximo): até às 18h sem tolerância;

V - divulgação dos vencedores e entrega da premiação: a partir das 19h30; e

VI – encerramento: 22h.

§ 1º Poderão ser realizadas atividades complementares à competição, na forma definida pela organização, tais como feira, apresentação cultural, degustação de pratos regionais, oficinas de pesca e atividades recreativas, ações de conscientização ambiental, dentre outras.

§ 2º Na largada, as embarcações com maior motorização se posicionarão na linha de frente.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 12. Estarão delimitados no espaço geográfico de cada etapa da competição:

I – a área para pesca, que compreenderá o respectivo lago de competição; e

II – o local da largada e chegada.

Art. 13. A equipe de arbitragem fará a conferência de forma remota.

Art. 14. Cada equipe receberá uma régua oficial de medição no dia de cada etapa.

§ 1º A régua de que trata o caput deste artigo deverá ser devolvida até às 18h do dia de competição.

§ 2º Em caso de perda da régua oficial de medição, por qualquer motivo que seja, não será fornecida outra, sem prejuízo do ressarcimento.

Art. 15. Poderão ser capturados quantos exemplares forem possíveis durante a competição, porém somente serão validados quatro com comprimento mínimo de vinte centímetros e os respectivos vídeos deverão ser apresentados aos árbitros já devidamente selecionados e em sequência, de uma vez só.

Art. 16. Será(ão) criado(s) grupo(s) de WhatsApp do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, exclusivo(s) para troca de informações importantes sobre o evento e envio dos vídeos, no(s) qual(is) será(ão) adicionado(s) apenas um integrante de cada equipe, preferencialmente o capitão da embarcação.

Parágrafo único. Durante a aferição dos vídeos, a equipe de arbitragem não responderá a nenhum questionamento.

DA MEDIÇÃO, SOLTURA E APRESENTAÇÃO DOS VÍDEOS

Art. 17. Antes de enviar os vídeos, o integrante da equipe deverá comunicar ao árbitro responsável pelo seu grupo de WhatsApp o número e nome da sua equipe, com encaminhamento subsequente dos vídeos.

Art. 18. Cada equipe poderá apresentar para aferição até quatro peixes, sendo um em cada vídeo.

Parágrafo único. Para fins de aferição, cada peixe deverá ter comprimento mínimo de vinte centímetros.

Art. 19. Para a medição e soltura deverão ser observadas as seguintes regras:

I - cada peixe capturado deverá ser colocado sobre a régua oficial de medição do evento, filmado de cima para baixo, de forma que apareça o peixe por inteiro na régua e a medida apurada seja apresentada da forma mais nítida possível;

II - o peixe deverá ser colocado centralizado na régua em linha reta, com a barriga virada para baixo (conforme ilustração na régua) com a sua boca fechada e claramente encostada no marco zero (parede da régua);

III - o rabo deverá estar reto de preferência dentro das linhas vermelhas na régua e a calda espalmada, de modo que o comprimento do peixe seja mostrado claramente e por inteiro no vídeo;

IV - as marcas de medição da régua devem estar totalmente visíveis, aferindo o comprimento máximo do peixe sem deixar dúvidas;

V - o peixe deverá estar livre de quaisquer dispositivos (alicates de contenção), exceto pela presença da mão do competidor que

manterá junto a régua, sendo que a mão do competidor jamais poderá esconder a boca do peixe no marco zero da régua e também sua cauda;

VI - ao retirar o peixe da régua para fazer a soltura, mostrar o número de inscrição (senha) contido na régua;

VII - o peixe não deverá ser arremessado diretamente na água, efetuando a soltura de forma normal, de modo que ele saia naturalmente; e

VIII - na soltura, o peixe deverá apresentar claras condições de sobrevivência, não podendo sair com dificuldades, boiar ou se dirigir para baixo da embarcação.



(ilustração na régua: BOCA FECHADA E RABO RETO E ESPALMADO AO MÁXIMO)

DA VALIDAÇÃO DOS VÍDEOS

Art. 20. Um dos árbitros da equipe de arbitragem fará a conferência e validação dos vídeos enviados através do aplicativo WhatsApp por cada equipe.

Parágrafo único. Os vídeos dos peixes são de inteira responsabilidade da equipe e seus competidores.

Art. 21. Os vídeos com as medições dos exemplares capturados pela equipe deverão ser encaminhados para conferência e validação até o horário limite (18h), caso contrário os vídeos não serão analisados, podendo a equipe apenas participar dos sorteios de eventuais prêmios, de fonte da iniciativa privada parceira.

Art. 22. Para validação, os vídeos deverão obedecer às seguintes especificações:

I - deverão estar em alta resolução e qualidade que permita a identificação do peixe e seu tamanho de forma nítida e clara, não gerando nenhuma dúvida quanto à medição;

II - cada filmagem deverá ter o tempo necessário para o manuseio, apresentação e soltura do peixe;

III - o competidor deverá filmar o peixe de preferência na posição horizontal (deitado), fazendo a aproximação em direção a boca, depois em direção ao rabo e, em seguida, o peixe inteiro na régua para mostrar de forma clara o seu tamanho;

IV - o vídeo deverá contemplar desde a medição até a soltura do peixe e não poderá conter nenhum tipo de alteração ou corte, além de mostrar, claramente, três pontos importantes:

a) boca fechada e totalmente encostada no batente (marco zero);

b) rabo reto, centralizado na régua e espalmado; e

c) peixe por inteiro na régua.

Art. 23. A filmagem da soltura deverá ser extremamente nítida do início ao fim, sendo fundamental que o peixe esteja em boas condições e a arbitragem consiga vê-lo sendo solto e, principalmente, indo embora na água, sendo que:

I - o peixe deverá progredir após a soltura apresentando condições normais de vida; e

II - caso o peixe não nadar normalmente, não submergir sem nadar, boiar, virar de cabeça para baixo, entre outras complicações, o vídeo será descartado e o peixe desclassificado.

Art. 24. A equipe deverá observar as seguintes regras:

I - o peixe deverá ser, preferencialmente, solto no raso e caso seja solto no fundo com água suja, ele deverá sair explodindo ou nadando normalmente;

II - o peixe deverá ser retirado da água utilizando um passaguá ou alicate de contenção;

III - se possível, retirar a isca do peixe com ele ainda na água;

IV - a superfície do local onde o peixe será colocado deverá estar molhada;

V - o peixe deverá ser oxigenado intervalos curtos;

VI - o peixe deverá ser liberado apenas quando estiver com força para nadar; e

VII - os peixes devem ser soltos no mesmo local onde foram capturados.

Art. 25. Não serão validados os vídeos:

I - com medição em régua que não seja a oficial do evento;

II - enviados fora do horário limite previsto envio dos vídeos; e

III - decorrentes de violação de outras disposições afetas à competição.

§ 1º Caso a equipe perca a régua durante a prova, só serão validados os vídeos já realizados e a equipe deverá arcar com o custo de fabricação.

§ 2º A equipe deverá manter, em sua posse, os arquivos originais dos peixes apresentados e validados, bem como disponibilizar os arquivos originais à arbitragem, caso solicitados.

§ 3º Em caso de dúvidas por parte da arbitragem, poderá ser solicitado ao competidor um print do vídeo mostrando o tamanho exato do peixe.

Art. 26. Após a conferência e validação dos vídeos pela arbitragem, a organização receberá pelo WhatsApp as fichas de medição com o lançamento dos peixes e a somatória dos peixes capturados.

§ 1º Caso o competidor não esteja de acordo com o resultado proferido pela arbitragem, este poderá fazer um pedido de revisão do vídeo, o qual deverá ser analisado pelo juiz da prova.

§ 2º Proferido o resultado final pela arbitragem, na forma deste artigo, a decisão é irrecorrível.

DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 27. Para efeitos de medição serão consideradas as extremidades cefálica e caudal.

Art. 28. Os pontos serão representados pelo comprimento do peixe validado em centímetros.

Art. 29. A medida do peixe só terá o valor conferido e confirmado quando a calda do peixe sobreponha à linha com a medida que confere o seu comprimento.

Art. 30. A classificação será feita pela soma total dos quatro peixes em centímetros lineares.

§ 1º A classificação terá como 1º colocado o competidor que obtiver a maior somatória de centímetros lineares, e assim sucessivamente.

§ 2º Em caso de empate, o desempate será pelo critério primeiro maior peixe medido.

§ 3º Persistindo o empate, o desempate será pelo segundo maior peixe medido e, após, caso necessário, pelo terceiro maior peixe.

Art. 31. Haverá competição do mérito ecológico, cuja métrica será a quantidade, em quilos, de resíduos (lixo) retirados do lago ou em suas margens durante a competição.

DAS VEDAÇÕES

Art. 32. Durante a competição é expressamente vedado, sob pena de desclassificação:

I - a medição, pela equipe, de um mesmo peixe no dia da competição, ainda que capturados em horários diferentes;

II - usar mais de uma isca municada com anzóis/garateias por vara;

III - abordar ou deixar-se abordar por outras embarcações que não sejam as dos fiscais da competição;

IV - jogar resíduos (lixo) no lago ou em suas margens;

V - receber auxílio ou ajuda de qualquer outra embarcação, exceto em caso de prestação de socorro;

VI - utilizar qualquer material ou equipamento predatório para a pesca, tais como chicote com garateia e chuveirinho, entre outros;

VII - permitir que qualquer pessoa que não seja da equipe auxilie de qualquer forma na captura dos peixes;

VIII - prejudicar os concorrentes com manobras escusas dentro ou fora das embarcações;

IX - largar antes do início da prova;

X - utilizar qualquer tipo de equipamento incendiário no decorrer da prova;

XI - o abate de peixes;

XII - a condução de embarcação por menores de dezoito anos;

XIII - brigas ou qualquer tipo de agressão física ou verbal;

XIV - utilizar isca viva;

XV - utilizar-se de técnica de pesca de corrico;

XVI - não manter a distância mínima de cinquenta metros de outra embarcação durante a competição (durante os arremessos); e

XVII – transgredir outras regras contidas neste Regulamento.

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 33. Serão consideradas faltas, passíveis de penalização:

Falta	Penalidade
Boca não encostada no marco zero	- 2,0 cm
Boca aberta	- 2,0 cm
Rabo torto, muito torto ou não espalmado	- 2,0 cm
Isca ou alicate preso à boca do peixe	- 2,0 cm
Boca visivelmente muito afastada do marco zero	Invalidação
Aferição do comprimento do peixe não está clara e nítida	Invalidação
Vídeo na diagonal gerando dúvida na medição	Invalidação
Não apresentou vídeo com peixe inteiro na régua	Invalidação
Peixe não apresentou boas condições de soltura	Invalidação
Apresentação de vídeo não contínuo ou editado	Invalidação

Art. 34. Poderão ser feitas fiscalizações antes e durante a prova, sendo vedado qualquer ato que dificulte o acesso dos fiscais.

Art. 35. Eventual atraso na partida por culpa ou vontade da equipe não invalidará sua participação.

Art. 36. Caso haja impossibilidade de um dos integrantes da equipe participar da competição, o mesmo poderá ser substituído, desde que seja oficializado antecipadamente, com observância das normas afetas aos requisitos de participação.

Parágrafo único. A equipe inscrita poderá substituir apenas um único integrante por etapa, exceto nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 37. É obrigatório, sob pena de desclassificação:

I - o uso dos equipamentos/itens de segurança e da camisa/camiseta oficial da por todos os competidores;

II – cumprir este Regulamento;

III - portar, durante a competição, a licença para pesca amadora ou esportiva;

IV - zelar pela captura e garantir a soltura do peixe preservando todos os sinais vitais, sem comprometer sua sobrevivência;

V - comunicar à organização qualquer irregularidade que venha a observar durante a competição, devendo apresentar fotos ou filmagens, dentre outras provas; e

VI - portar, durante a competição, o Arrais-Amador (ARA) de titularidade do condutor e o registro da embarcação.

Art. 38. É de responsabilidade dos competidores providenciar e utilizar os equipamentos/itens obrigatórios.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 39. Cabe a cada equipe os cuidados com a segurança e a navegação.

Art. 40. O Município de Uberlândia não se responsabilizará por irregularidades das embarcações, acidentes ou furtos, além de outros eventos relacionados à atividade da pesca e à participação

de cada equipe na competição.

DA PREMIAÇÃO

Art. 41. A premiação de cada etapa do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia observará o que segue:

Etapa	Premiação
1ª Etapa	<ul style="list-style-type: none"> • Troféu para a equipes classificadas do 1º ao 10º lugar da etapa • Troféu de maior peixe para o competidor que fizer a captura do maior tucunaré. • Sorteio de um barco entre as dez primeiras colocadas da etapa
2ª Etapa	<ul style="list-style-type: none"> • Troféu para a equipes classificadas do 1º ao 10º lugar da etapa • Troféu de maior peixe para o competidor que fizer a captura do maior tucunaré. • Sorteio de um barco entre os dez primeiros colocados da etapa
3ª Etapa	<ul style="list-style-type: none"> • Troféu para a equipes classificadas do 1º ao 10º lugar da etapa • Troféu de maior peixe para o competidor que fizer a captura do maior tucunaré. • Sorteio de um conjunto (barco, motor e carreta) entre os dez primeiros colocados da etapa

§ 1º Com exceção dos troféus, os prêmios serão entregues pela iniciativa privada parceira do evento diretamente à equipe contemplada.

§ 2º Em caso de modificação superveniente da premiação, este Regulamento sofrerá alteração.

Art. 42. Será concedido troféu de mérito ecológico à equipe que extrair a maior quantidade de resíduos (lixo) do lago em cada etapa do evento.

Art. 43. Desde que sob responsabilidade exclusiva da iniciativa privada parceira, poderá haver sorteio de brindes durante cada etapa da competição.

Parágrafo único. O competidor inscrito que não participar ou que desistir da competição e que não estiver presente no local no momento, fica excluído do sorteio de que trata o caput deste artigo.

Art. 44. O resultado de cada etapa do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os competidores concordam em autorizar a veiculação de sua imagem em qualquer tipo de material referente ao 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia.

Art. 46. O presente Regulamento poderá sofrer alterações.

Art. 47. A organização e autoridades não se responsabilizam por qualquer tipo de danos materiais ou físicos ocorridos com os participantes no decorrer do evento;

Art. 48. Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora, a ser instituída.

Art. 49. Ao se inscrever, o competidor declara ter conhecimento e estar em concordância com o conteúdo deste Regulamento.

Art. 50. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL

SMO

PORTARIA SMO Nº 044 DE 27 DE MAIO DE 2024

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar no 751, de 15 de março de 2023, no Decreto no 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, e, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto no 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 476/2024, decorrente do processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 597/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e Vortex Construções e Engenharia LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Elaboração de projetos de acessibilidade E.M.E.I Alfrío das Graças Franco localizada na Rua Neuza Maria Gomes, nº35, bairro Marta Helena, Uberlândia-MG:

I - Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29699-6, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor Alicinio Caetano Júnior, Matrícula nº 34260-2, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras; e

II - Caroline Bonati Borges, Matrícula nº 27496-8, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Thaís Silva, Matrícula 17040-2, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024

NORMAN JOSÉ NICOLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SMO Nº 045 DE 27 DE MAIO DE 2024

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar no 751, de 15 de março de 2023, no Decreto no 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, e, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto no 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 477/2024, decorrente do processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 597/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e Vortex Construções e Engenharia LTDA, cujo

objeto é a prestação de serviços de Elaboração de projetos para ampliação da E.M.E.I Augusta Maria de Freitas localizada na Rua Serra da Ibiapaba, nº152, bairro Seringueiras, Uberlândia-MG:

I - Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29699-6, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor Alicinio Caetano Júnior, Matrícula nº 34260-2, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras; e

II - Caroline Bonati Borges, Matrícula nº 27496-8, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Thaís Silva, Matrícula 17040-2, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024

NORMAN JOSÉ NICOLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SMO Nº 046 DE 27 DE MAIO DE 2024

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar no 751, de 15 de março de 2023, no Decreto no 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, e, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto no 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 478/2024, decorrente do processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 597/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e Vortex Construções e Engenharia LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Elaboração de projetos para construção de quadra coberta modelo SEE/MG - E.M. Prof. Maria Regina Arantes Lemes localizada na Rua do Corucao, nº55, bairro Pequis:

I - Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29699-6, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor Alicinio Caetano Júnior, Matrícula nº 34260-2, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras; e

II - Caroline Bonati Borges, Matrícula nº 27496-8, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Thaís Silva, Matrícula 17040-2, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de maio de 2024

NORMAN JOSÉ NICOLI
Secretário Municipal de Obras

LICITAÇÃO PÚBLICA**EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 247/2024
COMPASNET Nº. 90247/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Objeto:
Contratação de serviços de segurança e brigadista para os eventos
realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$
138.245,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/06/2024 às 09h
(horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 153/2024
COMPASNET Nº. 90153/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução
de obras de reforma do camelódromo municipal, localizado na
Av. Floriano Peixoto e Travessa Joviano Rodrigues, bairro Nossa
Senhora Aparecida em Uberlândia-MG.
A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das
licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração/
errata do edital da sessão pública, fica reagendado a sessão
pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas
do dia 17/06/2024, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no
sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no
portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 27 de maio de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a
transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para
execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 1.786 / 2023, de autoria do
Vereador Neemias Miquéias.

Interessada: Casa de Hospedagem Betesda
(CNPJ n. 01.064.576/0001-85)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência
e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das
questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante
interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é
possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência
às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de
gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como

instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções
e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para
o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos
iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito
do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de
fomentar e auxiliar as atividades de Acolhimento - Hospedagem
à pacientes em tratamento nos Estabelecimentos Hospitalares
Públicos.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma
atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil,
ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas
públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais,
especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração
Pública para a participação da sociedade civil é fundamental
para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização
das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa
conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade
civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de
suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio /
Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação
de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as
atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma
melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho
de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de
chamamento público, procedimento destinado a selecionar
organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam
a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto,
ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador
público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de
dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº
13.019/2014~e alterações, considera dispensável o chamamento
público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares
às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual
prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira
da programação incluída por emendas individuais do Legislativo
Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 1.786 / 2023 de autoria
do Vereador Neemias Miquéias, conforme Edital de Publicização
(Republicação) publicado no D.O.M. nº 6826, de 03.04.2024, nos
termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;
CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica
e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como
dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das
atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela
referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado
pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, inciso II, da
Lei Federal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de
Fomento com a Casa de Hospedagem Betesda, tendo por objeto
a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para
atividades de Acolhimento – Hospedagem aos pacientes em
tratamento nos Estabelecimentos Hospitalares Públicos, tornando
pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de
5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos
do artigo 32, caput da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014
e suas alterações.

Uberlândia, 23 de maio de 2024

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DIVERSOS**PGM**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 014/2024

COMPROMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – PROCON

COMPROMISSÁRIO: ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S.A. (SUPER ABC) - CNPJ Nº **.149.***0001-**

RESPONSÁVEL LEGAL: VALDEMAR MARTINS DO AMARAL – CPF Nº ***.546.886-**

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 5º, §6º, DA LEI FEDERAL Nº 7.347; NO ARTIGO 3º, INCISO XII, NO ARTIGO 6º, §§1º, 2º, 3º, INCISOS I, II E ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", E III, E NO ARTIGO 6º-A, TODOS DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997; NO ARTIGO 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.271/2023, E, POR FIM, NOS ARTIGOS 61 A 68 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 628/2017.

OBJETO: A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM ORIGEM NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES DE NÚMEROS 31.013.001.20-0009030 (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000332/2020), 31.013.001.19-0011314 (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000050/2019), AUTO DE INFRAÇÃO COVID-19 Nº 001/2020, 31.013.001.20-0007922 (AUTO DE INFRAÇÃO COVID-19 Nº 135/2020), 31.013.001.22-0014438 (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000822/2022), AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0109/2023, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0008/2024, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0009/2024, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0010/2024 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0011/2024, EM RAZÃO DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS VIOLAÇÕES A NORMAS PROTETIVAS DE CONSUMO PREVISTAS NOS ARTIGOS 4º, INCISO III, 6º, INCISOS I, III, E IV, 18, CAPUT E §6º, INCISOS I, II E III, 30, 31, 37, 39, INCISOS I E X, TODOS DO CDC, NA LEI FEDERAL Nº 10.962/2004, NO DECRETO FEDERAL Nº 5.903/2006, NOS ARTIGOS 12, INCISOS I E IX, ALÍNEAS "B" E "D", 13, INCISOS I E VI, E 14, DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997. O COMPROMISSÁRIO, DENTRE OUTRAS MEDIDAS, SE COMPROMETE AO PAGAMENTO DE R\$746.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM A INVESTIGAÇÃO DAS INFRAÇÕES E COM A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E, AINDA, DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, BEM COMO SE OBRIGA A DEIXAR DE OFERTAR, FORNECER OU COLOCAR À VENDA, EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO ABC LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, PRODUTOS COM VÍCIO DE QUANTIDADE, COM VÍCIO DE INFORMAÇÃO E/OU PRODUTOS CUJOS PRAZOS DE VALIDADE ESTEJAM VENCIDOS, BEM COMO PRODUTOS DETERIORADOS, ALTERADOS, ADULTERADOS, AVARIADOS, FALSIFICADOS, CORROMPIDOS, FRAUDADOS, NOCIVOS À VIDA OU À SAÚDE, PERIGOSOS OU EM DESACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DE FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO, E AINDA PRODUTOS QUE, POR QUALQUER MOTIVO, SE REVELEM INADEQUADOS AO FIM A QUE SE DESTINAM (VÍCIO DE QUALIDADE).

VIGÊNCIA: PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

SMA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

AUTORIZATÁRIO: DRESTE CONTRUTORA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, UM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE JARDIM, IDENTIFICADO POR "ÁREA 2 - MEDINDO VINTE METROS E OITO (20,08) CENTÍMETROS COM FRENTE PARA A RUA DAS GARÇAS, VINTE E DOIS METROS E VINTE E SETE CENTÍMETROS PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM PARTE DA ÁREA 01 (DESTINADA AO ALONGAMENTO DA RUA JURITIS); VINTE E QUATRO METROS E ONZE (24,11) CENTÍMETROS PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM PARTE DA ÁREA 04; E VINTE (20,00) METROS AOS FUNDOS CONFRONTANDO COM A ÁREA 03, TOTALIZANDO 463,84 M², CONFORME MATRÍCULA DE Nº 23.541 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA – MG. FUNDAMENTO: ART. 99, §3º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 12.815, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 E NA PORTARIA Nº 446/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TEM CARÁTER PRECÁRIO, COM VIGÊNCIA DE 06 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, PARA TANTO, DEPENDENDO DE REQUERIMENTO FORMULADO PELA AUTORIZATÁRIA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE VENCIMENTO DO TERMO.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

AUTORIZATÁRIO: UDI BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARTE DO SISTEMA VIÁRIO MEDINDO PELA FRENTE 54,00 M (CINQUENTA E QUATRO METROS) CONFRONTANDO COM A AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO; PELA LATERAL DIREITA MEDINDO 10,06 M (DEZ METROS E SEIS CENTÍMETROS) CONFRONTANDO COM A RUA BOCAIUVA; PELA LATERAL ESQUERDA MEDINDO 10,24 M (DEZ METROS E VINTE E QUATRO CENTÍMETROS) CONFRONTANDO COM A AVENIDA DAS AMÉRICAS, E PELOS FUNDOS MEDINDO 55,11 (CINQUENTA E CINCO METROS E ONZE CENTÍMETROS) CONFRONTANDO COM O LOTE A2 DA QUADRA 56, (MATRÍCULA 252.902 1º CRI); TOTALIZANDO A ÁREA DE 551,86 M². FUNDAMENTO: ART. 99, §3º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 12.815, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 E NA PORTARIA Nº 446/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TEM CARÁTER PRECÁRIO, COM VIGÊNCIA DE 06 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, PARA TANTO, DEPENDENDO DE REQUERIMENTO FORMULADO PELA AUTORIZATÁRIA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE VENCIMENTO DO TERMO.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024.

SMCT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 312/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA DANÇA DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.025, DE 27 DE JULHO DE 2023, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, NA LEI AUTORIZATIVA Nº 14.145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº 364/2024, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA DANÇA DE UBERLÂNDIA, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONVÊNIO, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.3002.2314 - UO 8 - UA 1 - NATUREZA DE DESPESA: (3.3.50.41)

GESTOR(A) DA PARCERIA ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO
 DATA DE ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 329/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A AÇÃO MORADIA.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.025, DE 27 DE JULHO DE 2023, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, NA LEI AUTORIZATIVA Nº 14.191, DE 17 DE MAIO DE 2024, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº 377/2024, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES

INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2024”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONVÊNIO, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.3002.2314 - UO 8 - UA 1 - NATUREZA DE DESPESA: (3.3.50.41)

GESTOR(A) DA PARCERIA ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 78/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	38.931,33	24/05/2024
CFM	94.397,41	24/05/2024
CFM	1.284,15	27/05/2024

Uberlândia, 27 de maio de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ
 Tesoureira Geral

SMS

EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X APARU – ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE UBERLÂNDIA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO GRATUITA DE BENS MÓVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS EM REABILITAÇÃO.

PRAZO: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal “O Município” podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
 Diretoria de Publicação Legislativa: Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
 Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682